



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3716

Projeto "Concessão Mineira C165 - Serra do Branco"

Outubro de 2024



Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3716
Concessão Mineira C165 - Serra do Branco

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Outubro de 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

ANEXO

- Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Concessão Mineira C165 - Serra do Branco”.

O proponente do Projeto é a empresa Adelino Duarte da Mota, S. A.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 30 dias úteis de 10 de Setembro a 21 de Outubro de 2024.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios:
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
 - Câmara Municipal de Leiria.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.

- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 14 exposições com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Leiria.
- União de Freguesias de Colmeias e Memória.
- Cidadãos: 12 cidadãos em nome individual.

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Câmara Municipal de Leiria e União de Freguesias de Colmeias e Memória manifestam a sua discordância relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em avaliação.

Dos 12 cidadãos que se pronunciaram no âmbito da consulta pública, 1 cidadão concorda como projeto e 11 manifestam-se contra.

Câmara Municipal de Leiria

Da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) listam-se os pontos que a Câmara acha que devem ser assegurados tendo em vista os interesses e bem-estar da população:

- Garantir que as viaturas afetas à expedição utilizam um sistema de limpeza dos rodados, prevenindo assim a degradação das condições de aderência na entrada na via pública de acesso, contribuindo desta forma para não afetar as condições de segurança da via e, consequentemente, prevenindo os acidentes rodoviários;
- Garantir que o material proveniente da exploração colocado numa zona de pré-stock, seja acondicionado numa zona coberta, de modo a proteger das chuvas, evitando acumulação de finos nas vias públicas;
- Garantir que todos os acessos da Mina sejam regados/aspergidos regularmente e sistematicamente, durante as épocas mais secas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
- Garantir que o perímetro da área em escavação seja vedado e sinalizado, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos e, desta forma, evitar acidentes;
- Garantir a cortina arbórea a instalar ao redor da mina, de modo a criar uma barreira visual e acústica;
- Garantir que só após o esgotamento da matéria-prima no núcleo A, se avance para o núcleo B e posteriormente para o núcleo C;
- Garantir que os núcleos de exploração sejam recuperados no mais curto espaço de tempo possível.
- Garantir que o horário dos trabalhos de exploração da mina e expedição dos materiais decorram num período de 8 horas diárias, entre as 8h e as 20h, não existindo atividade aos sábados de tarde, domingos e feriados;
- Garantir que as cargas não ultrapassem os limites estipulados por lei;

- Garantir as medidas de mitigação acordadas nas reuniões realizadas com os moradores e o Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória, que se se enumeram:

1. Criação de uma comissão de acompanhamento composta por técnicos da ADM, moradores do Barracão e representantes da Junta de Freguesia;
2. Assinatura de um protocolo com a Junta de Freguesia que salogue a alocação maioritária das medidas compensatórias às localidades mais afetadas por este projeto;
3. Diminuição da velocidade de circulação dos camiões ao serviço da ADM;
4. Circulação na via pública dos camiões ao serviço da ADM sempre com lonas que cobrem as cargas devidamente colocadas e em perfeito estado de conservação;
5. Bacias de decantação eficientes, com o plano de manutenção associado;
6. Alteração imediata de algumas rotas de entrada de matérias-primas nas instalações da ADM, prevendo uma diminuição de 15 passagens de pesados por dia no centro da povoação do Barracão;
7. Alcatroamento da via de acesso em terra batida entre a rua do Barracão e a instalação de lavagem de inertes a contruir no interior da concessão. Mitigando assim o arrasto de pó/ lama dos camiões à entrada da via de circulação principal que leva ao centro do Barracão;
8. Propor à Câmara Municipal de Leiria a colocação de lombas redutoras de velocidade;
9. Contactar os exploradores que operam nesta freguesia para que em conjunto, com a Junta de Freguesia, a Câmara Municipal de Leiria e as Estradas de Portugal seja identificada uma solução de traçado para que possa ser desviado o trânsito de pesados do centro das povoações de Barracão e de Igreja Velha;
10. As medidas compensatórias apresentadas, nas reuniões, constem em protocolo a assinar com a Junta de Freguesia da Colmeias e Memória e com a participação das sugestões a apresentar pela Comissão de Acompanhamento que a ADM pretende criar juntamente com um Plano de Comunicação.

Recursos Hídricos:

Superficiais:

- Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza da periferia das áreas intervencionar, e dos acessos às zonas de trabalho. Tal, implica inspeções periódicas às bacias de decantação a instalar de modo se impeça o seu assoreamento. Estas inspeções deverão ter maior frequência em períodos de pluviosidade e deverão ser acompanhadas de operações de limpeza sempre que tal se justifique;
- Garantir que com as operações de desmonte não se criam barreiras artificiais ao normal escoamento das águas, impedindo a criação de zonas alagadas a montante e permitindo a livre circulação das águas;
- Na fase de desativação, deve verificar-se da continuidade hidráulica do afluente do rio da Igreja Velha, imediatamente a Este do núcleo de exploração A.

Apesar de mencionarem, nos elementos adicionais, que não está prevista a manutenção das linhas de água intersetadas nas zonas de escavação B e C, estas deverão ser alvo de manutenção, sempre que necessário, nomeadamente na existência de assoreamento das mesmas.

Subterrâneos:

- Garantir trimestralmente, durante a fase de exploração do Projeto, a monitorização da evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico, através da instalação de piezómetros na área do projeto e medição dos níveis de água no furo de captação a construir;
- Garantir e monitorizar, durante a fase de exploração do Projeto, que a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de Projeto não é comprometida pela execução do mesmo.

Arqueologia:

Os serviços da Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) apreciaram, em junho de 2021, as condicionantes patrimoniais sobre o enquadramento geográfico do projeto de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo - "Serra do Branco". Analisado o SIG Municipal, associado ao Plano Diretor Municipal, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, confrontando-o com a localização do projeto de concessão mineira "Serra do Branco" (União de Freguesias de Colmeias e Memória), e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verifica-se não haver afetação de património arqueológico inventariado no âmbito do processo em análise. Em anexo associamos excerto do SIG Municipal, onde é possível verificar a inexistência de valores patrimoniais na área da concessão mineira (polígono assinalado a vermelho) e área envolvente.

Uma das peças desta Consulta Pública é o Relatório Final do Fator Património Cultural, de 2023, inserido no Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Mina da Serra do Branco (Leiria). Os trabalhos que deram origem a este relatório foram realizados pela empresa EMERITA – Empresa Portuguesa de Arqueologia, sob responsabilidade do arqueólogo Mário Monteiro. Dos trabalhos efetuados destaca-se a identificação de três artefactos líticos em quartzito, correspondentes a achados isolados com baixo valor cultural, as únicas ocorrências resultantes da prospeção arqueológica. Segundo a equipa de arqueologia, "face às alterações efetuadas no terreno (pela atividade extrativa e pela florestação), os achados isolados são peças que poderão estar fora de contexto, pelo que não podem ser associados diretamente a um sítio arqueológico, por ausência de outros achados, no local onde foram registados." (pág. 9).

No que respeita à Avaliação de Impactes:

- "O impacte sobre os achados isolados, uma tipologia arqueológica que corresponde às ocorrências reportadas no trabalho de campo, considera-se negativo, certo, direto/indireto, de baixa magnitude e pouco significativo, uma vez que não se comprovou a associação de cada um daqueles achados a sítios (contextos arqueológicos) específicos." (pág. 12);
- "Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da exploração da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam ocorrer nesta fase deve ser revista a partir dos resultados das fases anteriores.

- “Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da desativação da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam ocorrer nesta fase deve ser ajustada a partir dos resultados das fases anteriores.” (pág. 12).

No que respeita a Medidas de Minimização, fica determinado neste Relatório (págs. 13 e 14):

- Inclusão da totalidade das ocorrências identificadas na Área de Incidência em planta de condicionantes do Plano de Lavra;
- Acompanhamento arqueológico integral e contínuo das ações de preparação da exploração, especificamente de desmatização prévia à descoberta do terreno. Esta medida consiste na observação das operações de desmatização, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Esta ação deve ser executada em parcelas não afetadas por atividade extrativa antecedente, com recolha sistemática e georreferenciação de artefactos arqueológicos, postos à vista por esta empreitada. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. Se no decurso desta ação surgirem novas realidades de interesse arqueológico, arquitetónico e/ou etnográfico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo;
- Prospeção em parcelas com condições reduzidas de visibilidade do solo, para a deteção de materiais arqueológicos. Após a desmatização deverá ser executada uma re-prospeção arqueológica;
- Comunicação à entidade de tutela do Património Cultural do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos. Essa comunicação deve ser efetuada pela entidade responsável pela exploração da mina, de modo imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural;
- Com referência à informação disponível, não se propõem medidas de minimização para a fase de desativação. Todavia, as ocorrências identificadas na Área de Incidência do Projeto devem constar em planta de condicionantes e serem adotadas medidas de minimização em função dos resultados das fases anteriores de modo a garantir a salvaguarda de eventual património arqueológico que venha a ser identificado.

Após aprovação do Relatório Final do Fator Património Cultural pela tutela, o promotor do projeto deverá garantir o cumprimento das Medidas de Minimização apresentadas nesse documento.

Ordenamento do Território

Considera que poderiam ser melhorados alguns dos aspetos:

a) Tendo em conta que um dos principais potenciais impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção/exploração, se prende com o tráfego rodoviário com origem na exploração, deveria ser mais criteriosa a caracterização do ambiente afetado em termos de acessibilidades e mobilidade e, nesta sequência, a avaliação dos respetivos impactes em termos qualitativos/quantitativos;

b) Deveriam ser devidamente identificados, caracterizados e avaliados os impactes cumulativos do projeto, em conjugação com outras atividades na área de estudo, nos seguintes fatores ambientais;

c) É mencionado que o tráfego gerado é, em média, de 2 camiões/hora, e noutras é referido 6 camiões/hora, situação que deveria ser esclarecida;

d) O Estudo faz referência à cartografia das áreas inundáveis, disponível no site da APA (SNIAMB), à data atual, já existe no PDM de Leiria Planta de Ordenamento – Carta de Riscos de Cheias e Inundações que corrobora a inexistência de ARPSI na área da concessão;

e) O relatório do CTCV mencionada como estação de fundo de referência para os dados de qualidade do ar, a estação da Chamusca. No entanto, o relatório refere como estação de fundo mais próxima da área em estudo, a Estação de Ervedeira que se situa em Coimbrão, a cerca de 20 km para NO da Mina Serra do Branco, pelo que, deverá ser coerente a informação;

f) Sugere-se a inclusão do PMAAC Leiria e a EMAAC Leiria na bibliografia «Planos».

g) Sugere-se a referência às lacunas técnicas e de conhecimento Ponto 1.13.2 – Instrumentos de gestão territorial (atualização/correção):

- O Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Vouga, Mondego e Lis (RH4) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, foi revogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, a qual aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2022-2027.
- O relatório refere que o PDM de Leiria encontra-se publicado pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 15296/2016, de 6 de dezembro, pelo Aviso n.º 3066/2017, de 23 de março, pela Declaração n.º 88/2017, de 24 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 221/2018, de 23 de março, pelo Aviso n.º 8881/2018, de 29 de junho, pelo Aviso n.º 2953/2020, de 20 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março e pelo Aviso n.º 12777/2022, de 27 de junho. Foi efetuada uma alteração por adaptação aprovada pela Declaração n.º 62/2024 de 22 de agosto, por força da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril.
- O relatório menciona que no âmbito das Infraestruturas viárias Nível III, o regulamento determina que o regime de proteção a aplicar é o estabelecido na legislação em vigor (artigo 111.º). No que diz respeito às vias previstas aplica-se o regime de proteção estipulado no artigo 112.º do regulamento do PDM.
- Informa-se que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Leiria 2020-2029 foi aprovado pelo Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho.

Ponto 1.13.3 – Servidões e restrições de utilidade pública (atualização/correção):

- Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública verificou-se que a informação da planta de condicionantes- perigosidade de incêndios não está atualizada.
- Informa-se que a delimitação da reserva ecológica nacional (REN) do município de Leiria aprovada pela Portaria n.º 26/2016, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro, foi objeto das seguintes alterações: 1ª Correção Material publicada pelo Despacho n.º 6692/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho e pela 1ª alteração, publicada através do Aviso n.º 4221/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.

Ponto 1.14.3 – Identificação da área de estudo:

- Atualização do Quadro III.55- usos do solo identificados nos planos municipais de ordenamento, no que diz respeito aos valores totais do solo rústico e urbano, tendo em conta a 5.ª alteração ao PDM publicada através do Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março.

Face ao exposto o Município de Leiria, emite parecer desfavorável.

Deverá ser garantido o cumprimento das condições e correções supramencionadas.

A União de Freguesias de Colmeias e Memória apresenta parecer desfavorável ao Projeto, motivos que já foram elencados pela Câmara Municipal de Leiria, contudo e tendo em vista a sua posição na defesa dos interesses dos cidadãos locais, na qual se inclui a qualidade de vida e bem-estar. Reforça a necessidade:

- De construir vias alternativas com um troço asfaltado antes de ter acesso às vias municipais no qual deveria ser aplicado um sistema de lavagem de pneus.
- De construir lagoas de decantação das águas provenientes das áreas de exploração.

Considera, que o projeto não poder ser aprovado, enquanto não forem construídas as infraestruturas de acessos há muito solicitadas, sendo prioritário retirar a circulação deste tipo de transportes do interior das localidades em especial no lugar do Barracão.

Cidadãos

Dos 12 cidadãos que se pronunciaram no âmbito da consulta pública, 1 cidadão concorda como projeto e 11 manifestam-se contra. O Cidadão que concorda refere que é excelente projeto, gerador de emprego.

Listam-se alguns pontos que fundamentam a posição dos cidadãos que se manifestam contra o Projeto:

- A mineração que provoca mais destruição do nosso País com: destruição de ecossistemas, destruição do solo e o aumento de poluição sonora/outra.
- O acesso à mina não deveria passar no centro da aldeia do Barracão.
- A população já é muito prejudicada com o ruído, com a lama, as poeiras e com a circulação dos camiões.
- Afetação da qualidade de vida e saúde da população próxima da exploração.
- As autoridades deveriam proteger a saúde da população e a indústria extrativa existente deverá implementar de imediato medidas para minimizar o impacto na população.
- A longo prazo o nível de ruído poderá provocar problemas no sistema cardiovascular, sistema metabólico, para além dos problemas associados ao incómodo.
- O Estudo não apresenta devidamente o impacto do acesso dentro da população do Barracão, muito prejudicada pela circulação dos camiões.
- O caminho de acesso à mina deverá passar fora da localidade de Barracão.



ANEXO

Exposições Recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	Concessão mineira C165 - Serra do Branco (AIA3716)
Nome completo	Concessão mineira C165 - Serra do Branco (AIA3716)
Descrição	Concessão mineira C165 - Serra do Branco (AIA3716)
Período de consulta	2024-09-10 - 2024-10-21
Data de início da avaliação	2024-10-22
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Adelino Duarte da Mota S.A.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

Estudo de Impacte Ambiental	Documento	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3716
-----------------------------	-----------	---

Nº Participações	15
Nº Seguidores	21

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	1
Discordância	13

Geral	0
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	0

Participações

ID 79441 Câmara Municipal de Leiria em 2024-10-21

Comentário:

Segue em anexo a participação da Câmara Municipal de Leiria.

Anexos: 79441_Ofício CML.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79191 Ana Rita Sousa Silva Martinho em 2024-10-14

Comentário:

Venho por este meio mostrar o meu desagrado na mineração que provoca mais destruição do nosso País. Vamos proteger o nosso pequeno território, não deixando que as Concessões á Mineração o sacrifiquem. Não aceito o aumento da destruição de Ecosistemas, destruição do solo e o aumento de poluição. Cabe a nós protegermos o nosso pequeno território para as gerações futuras. Atenciosamente Ana Rita Martinho

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79093 União das Freguesias de Colmeias e Memória em 2024-10-08**Comentário:**

A Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória vem manifestar a sua discordância de acordo com o documento em anexo.

Anexos: 79093_ADM - Consulta Pública_signed.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79077 Vilariño Margarido em 2024-10-05**Comentário:**

Discordo

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79069 Vera Margarido em 2024-10-21**Comentário:**

Considero que o acesso à mina não deveria passar no centro da aldeia do Barracão. A população já é muito prejudicada com o ruído, com a lama, as poeiras e com a circulação. Aliás, o relatório de ruído já evidencia isso mesmo e de certeza que não foi efetuado em dias normais, porque se não excederia os valores. Com uma exploração adicional, a nossa qualidade de vida ainda será mais prejudicada!! O estudo não apresenta devidamente o impacto do acesso, que na minha opinião deveria ser fora da população do Barracão, que já é muito prejudicada!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79066 João em 2024-10-07**Comentário:**

Exmos. Senhores, O acesso à mina atravessa o centro de uma aldeia habitacional. Não acho correto. O caminho de acesso à mina deverá passar fora da localidade. Os camiões a passar arrastam lama nas rodas, pó, barulho, vibrações e diminuem ainda mais a nossa qualidade de vida, que já é tanto prejudicada pelos barreiros já existentes. Enquanto morador, sou completamente contra este acesso proposto!!! Acredito que os doutores e engenheiros tenham em consideração a nossa opinião e garantam a nossa proteção, já que este acesso prejudicará e muito a nossa saúde, já debilitada de tantos anos expostos ao funcionamento excessivo dos barreiros existentes!!!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 79065 Fernando Crespo em 2024-10-02**Comentário:**

Discordo totalmente com o projecto apresentado. A Exploração provocará um aumento de poeiras e de ruído, com a circulação na localidade do Barracão. Conforme o relatório de ruído ambiental, os valores são excedidos se for considerado área sensível e a área proposta de circulação passa mesmo junto da área habitacional. Deste modo a saúde das pessoas que aí habitam será bastante prejudicada, o que é inadmissível! e contra a lei que no protege!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 79064 Juliana Pedrosa em 2024-10-07**Comentário:**

Exmos. Senhores, Venho pelo presente apresentar uma reclamação. O relatório de ruído refere "Em relação à avaliação dos valores limite de exposição, o limite não é excedido, nos pontos caso a classificação no local seja de zona Mista ou não se encontre ainda classificada. Se a classificação do local for de Sensível, os pontos A, B e C excedem os valores limites estipulados por lei." Conforme verificado na fotografia onde mostra o sonómetro situado no Ponto C, existem na proximidade bastantes habitações, é uma zona habitacional. Assim, o valor é elevadíssimo e se o projeto for aprovado com o acesso proposto, o nível de ruído aumentará ainda mais e a saúde das pessoas será ainda mais prejudicada. As autoridades deverão proteger a saúde da população e a indústria extrativa existente deverá implementar de imediato medidas para minimizar o impacto na população. A longo prazo o nível de ruído poderá provocar problemas no sistema

cardiovascular, sistema metabólico, para além dos problemas associados ao incómodo. Estes relatórios deverão ser analisados exaustivamente! Este relatório deveria ser apresentado e servir de suporte à IGAMAOT!! Em termos de horário de funcionamento, apesar de ser um horário diurno, pelas extrações existentes verifica-se que nas zonas de lavagem por vezes existe bastante ruído quando os motores atingem determinadas potências de funcionamento no período noturno, o que causa bastantes transtornos na população que não consegue descansar. Será que irão ligar também motores no período noturno, apesar da empresa "estar fechada"? Por sua vez, considero inadmissível que apresentem um relatório da qualidade do ar, efetuado nos meses de abril e início de maio, em que existiram 3 dias em 7 com chuva e apenas analisaram um ponto, sendo o impacto em vários pontos e em várias localidades, inclusive devido à circulação no Barracão! No mesmo sentido, basta analisar o relatório para verificar que mesmo nestas condições em que o nível de poeiras é mais baixo (pluviosidade), verifica-se que os níveis de partículas estão elevados e que uma nova exploração ainda os irá aumentar mais! O valor do barro não deverá sobrepor-se ao valor das pessoas residentes. Deverá ser construído um acesso alternativo, fora da população!!!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79063 Bruno Miguel Carvalho Santos em 2024-10-02

Comentário:

Não estão preparadas as estradas para mais tráfego de camiões

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79062 Cristina Mota em 2024-10-07

Comentário:

Exmos. Senhores, venho pelo presente manifestar a minha discordância porque o projecto em causa não contempla de forma significativa o impacto ambiental negativo que esta exploração provocará na população, nomeadamente no acesso proposto na figura 3 do Resumo Não Técnico. O acesso atravessa o centro de uma população residencial! O acesso á zona de exploração aumentará de forma significativa o ruído, vibrações, as poeiras-qualidade do ar, e até o risco de atropelamento junto ao aglomerado populacional do Barracão, população já muito prejudicada pelas explorações. Existirá um aumento do tráfego de viaturas pesadas, com a consequente perda de ainda mais qualidade de vida dos moradores. Assim manifesto a minha total discordância. Existe fora da zona habitacional e na proximidade da fábrica do Adelino Duarte da Mota uma zona de pinhal, com bons caminhos e com pouco investimento poderiam construir um caminho mais

próximo da área de concessão e com menos impactos ambientais negativos. Deste modo, protegia se uma população que já é muito penalizada e que não tem nenhum benefício com as extrações existentes, não existe saneamento em muitos locais, as estradas estão em mau estado, os passeios pedonais são poucos e os existentes estão deteriorados, as casas com as vibrações dos camiões aumentam as fissuras... não sou contra a extração, sou contra a proposta existente por não ser uma proposta sustentável e por não ter tido nenhuma consideração em minimizar os impactos existentes. Parece que o objetivo é retirar a matéria prima passando "por cima de tudo e todos" e fazer dinheiro... antigamente era assim que funcionava. Espero que agora a Equipa Técnica analise o projecto e defenda a população contra uma extração irresponsável e a favor da sustentabilidade!!!O dinheiro não pode justificar tudo!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79028 Renato Augusto Reis em 2024-09-24

Comentário:

Excelente projeto, mais empregos e renda digna aos trabalhadores.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 79005 Sérgio Manuel Martins de Carvalho em 2024-09-21

Comentário:

Discordo da Concessão mineira C165 - Serra do Branco (AIA3716), por não considerar existirem vantagens para a população. Pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração das massas minerais (argilas e de areias), atualmente em exploração nas pedreiras, e o depósito mineral (areias cauliníticas), a explorar no futuro, na Mina da Serra do Branco que destinam-se à preparação de pastas cerâmicas. As pessoas da região têm o direito de viver tranquilamente sem estarem assombradas por empresas que pretendem apenas o lucro e deixar o local esventrado. O quadro legislativo não deve impor às populações que sejam feitos danos na paisagem e no meio ambiente com a argumentação da transição energética ou ganhos económicos. A exploração de minerais não deve ser uma imposição mas uma escolha informada pelas populações que são afetadas pelo ruído, poluição visual, poluição das águas e das linhas de abastecimento e recargas de aquíferos, danos permanentes na paisagem, flora e fauna destruídas e na saúde e bem-estar das pessoas. Assim, nunca e em caso algum poderá ser imposto às pessoas que vivem num determinado local coabitarem com empresas que apenas pretendem o lucro e deixar o local destruído. A escolha deve ser democrática e envolver as pessoas e nunca ficar a cargo de decisores políticos e governantes.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78987 MJoao em 2024-09-17

Comentário:

Plantem árvores!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78960 Maria Capitão em 2024-09-14

Comentário:

Num país tão pequeno como o nosso e com tanta riqueza de solos e variedade paisagística e que está cada vez mais a atrair turistas, como é possível ainda aprovarem explorações de lítio e outros materiais que irão destruir tudo incluindo fazer poluição ambiental de que tanto se fala para proteger o país. É só o dinheiro que conta nestas decisões!? Mas com os turistas de todo o mundo, o país só tem a ganhar!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78896 António José Monteiro Martins em 2024-09-11

Comentário:

Quando os absurdos se acumulam, o resultado sabe-se.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

União das freguesias de Colmeias e Memória
Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71
Eira Velha
2420-205 Colmeias
NIPC 510 836 135



Projeto AIA 3716: Concessão mineira C165 - Serra do Branco
Proponente: Adelino Duarte da Mota, S.A.
Licenciador: Direção-Geral de Energia e Geologia
Localização: Leiria - União das freguesias de Colmeias e Memória

PARTICIPAÇÃO – Consulta pública

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretivo
da Agência Portuguesa do Ambiente,

No seguimento do processo em epígrafe, com o devido respeito por V. Ex.^a, venho por este meio expor factos e opiniões relativos ao processo em causa.

A Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória no dia 01.06.2021, **emitiu um parecer** afeto à área de exploração designada por Serra do Branco, onde chama atenção para a salvaguarda dos **interesses dos cidadãos locais**, na qual se inclui a qualidade de vida e bem-estar. Dando nota também para a necessidade de preservar o **património público** onde se incluem as vias municipais, as quais não se encontram minimamente capacitadas para suportar cargas que muitas das vezes **ultrapassam as 60t**, provocando-lhes uma **degradação** constante. No mesmo parecer, consta que algumas linhas de água se encontram **assoreadas** devido às escorrências de finos provenientes das explorações.

Face aos **factos apresentados** no respetivo parecer, **reforço aqui** a necessidade de construir vias alternativas com um troço asfaltado antes de ter acesso às vias municipais no qual deveria ser aplicado um sistema de lavagem de pneus.

Foi também mencionada a necessidade de construir lagoas de decantação das águas provenientes das áreas de exploração.

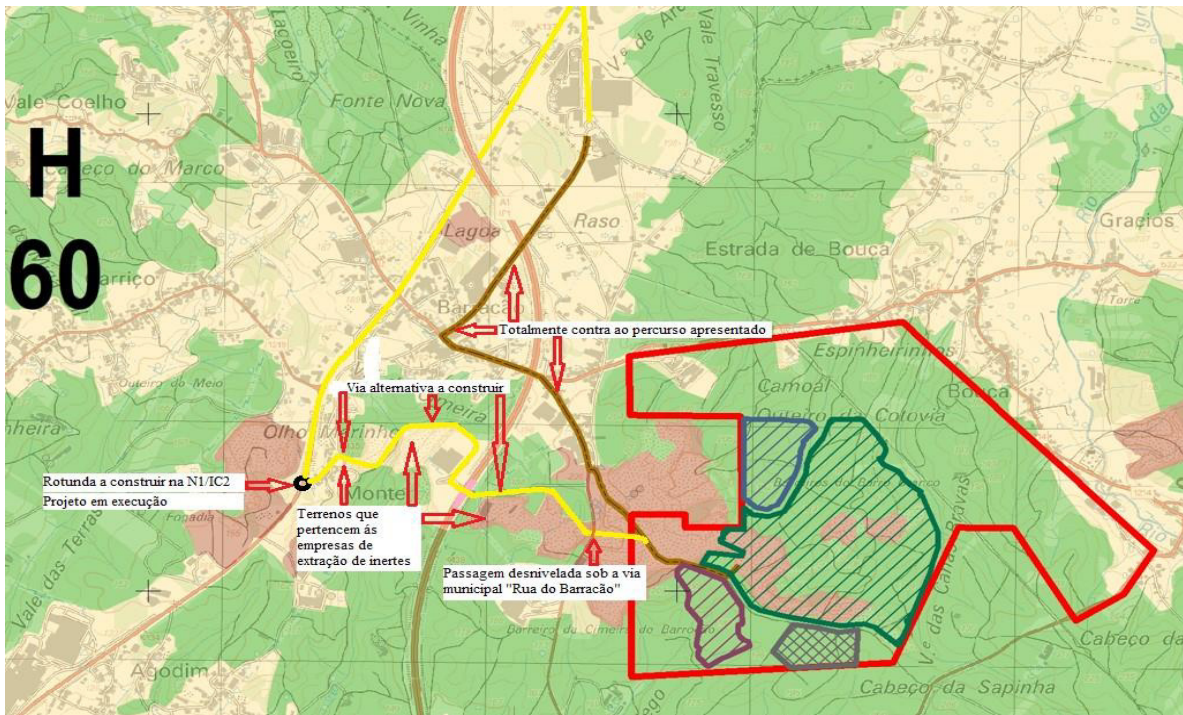


Figura 1

Apesar da nossa continua insistência sobre o ante exposto em todos os pareceres emitidos por esta Junta afetos aos pedidos de prospeção e exploração de inertes, estes têm vindo a ser **continuadamente ignorados**.

A área de conceção para a exploração de inertes da Serra do Branco foi concedida, no entanto, **nada foi feito em prol dos seres humanos** que residem nos lugares limítrofes, vias municipais e linhas de água, o que é revelador da **inoperância** das várias entidades que têm o poder de licenciar estas atividades. Aliás, não vi um **único parecer** emitido por estas mesmas, que demonstre de forma clara e inequívoca, **preocupação** por estes mesmos seres humanos.

Nos projetos a que tive acesso afetos ao pedido desta conceção, **nada consta em relação á construção de vias alternativas**, lavagem de pneus ou lagoas para a decantação de finos provenientes das escorrências ou das lavagens das areias, que dentro dos meus parcos conhecimentos, **deveriam ter sido salvaguardados**. Constatei uma única lagoa no local da

lavagem das areias e britas, que no meu entender é manifestamente **insuficiente**, devido aos **factos** constatados em **dois areeiros existentes** nesta freguesia.

Chamo também atenção para a **necessidade da construção** de uma simples cobertura onde as areias possam ser **resguardadas** após lavadas, com a finalidade destas serem libertadas das águas antes de serem transportadas para os locais de consumo, e, em simultâneo, **abriga-las das chuvas** evitando desta forma que estas possam ficar encharcadas de água a ser derramada nas **vias públicas** em simultâneo com os finos, colocando em perigo os utilizadores das respetivas vias, dando também origem a amontoados de **dejetos nas bermas** e passeios que em tempo seco provocam uma enorme quantidade de poeiras que impossibilitam a abertura das janelas para **arejar as habitações**, ou simplesmente a secagem de **roupas ao ar livre**. Quando chove, provocam o **entupimento** dos órgãos de drenagem afetos às pluviais. O único armazém que constatei em projeto está afeto ao **armazenamento de argilas**.

Exmo. Sr. Presidente, qualquer tipo de **área industrial ou habitacional** neste país, **carece por lei**, da realização de projetos afetos às infraestruturas onde se incluem acessos e tudo o demais que possa vir a ser necessário para **que após aprovados**, venham a ser **realizadas**. Questiono-me, como é possível que à **vários anos** tenho vindo alertar para a necessidade de serem **construídas**, e, sucessivamente têm vindo a **ser ignoradas**.

No nosso entender, este **projeto não poder ser aprovado** enquanto não forem construídas as infraestruturas de acessos há muito solicitadas, sendo prioritário retirar a circulação deste tipo de transportes do interior das localidades em especial no lugar do Barracão.

Não poderemos pactuar à imagem daqueles que têm o poder de decisão com algo que é extremamente grave para a **nossa população**, tendo em consideração as áreas aprovadas para exploração e as solicitadas para prospeção nesta freguesia.

Neste sentido, **rejeitamos linearmente a aprovação da conceção enquanto não for construída a via alternativa** afetar ao transporte de inertes. Mais se informa, que **tudo faremos dentro da lei**, afim de alcançarmos as nossas pretensões as quais entendo como justas e legais.

Foi **solicitado** à vários meses à Câmara Municipal de Leiria, **uma reunião com caracter de urgência** com todos os responsáveis das empresas de inertes com atividade nesta freguesia, com a finalidade de debater este **grave problema** com vista a por cobro a esta calamidade com a qual lido diariamente desde à vários anos.

Informei o **Diretor da Infraestrutura de Portugal** numa reunião realizada à cerca de 8 anos na Câmara Municipal de Leiria, da necessidade de construir uma **rotunda na N1/IC2 a sul do Barracão**, mais propriamente no **lugar do Monte**, alegando que uma das finalidades seria a de receber a via alternativa e **colmatar outras**, com a qual o mesmo concordou na integra. **Até á presente data ainda não foi realizada.**

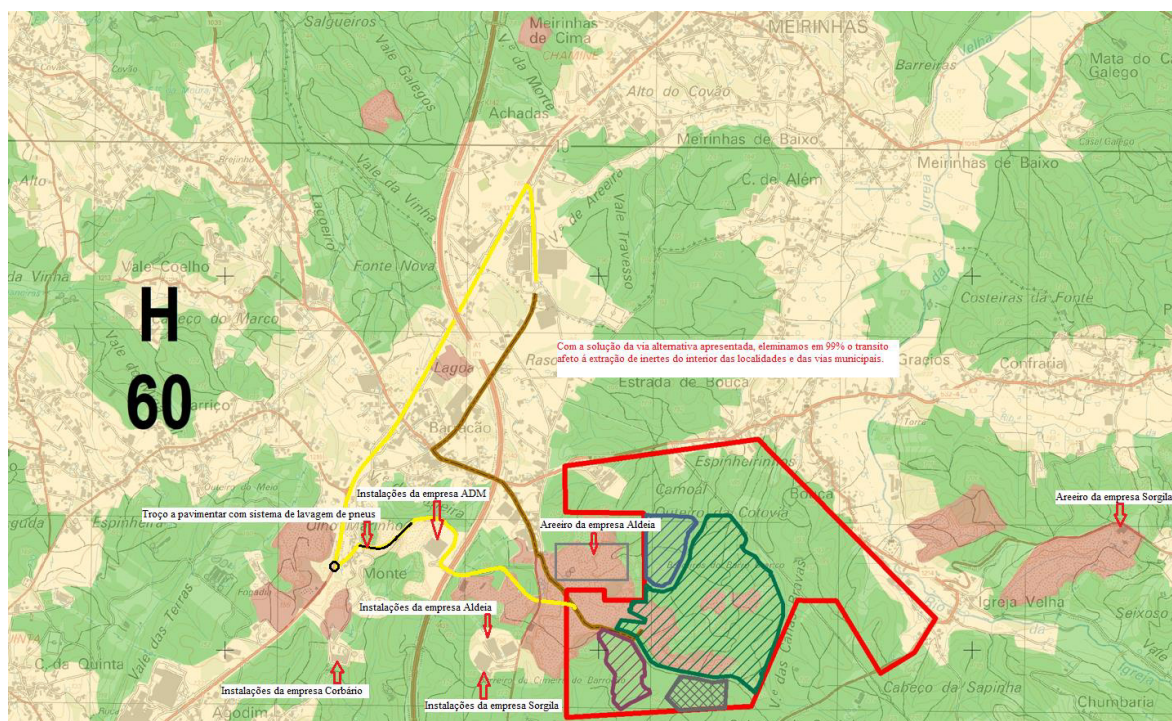


Figura 2

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, terminando a minha exposição, pretendendo mais uma vez e de **forma clara**, referir que nada tenho contra a exploração de riqueza na minha União das Freguesias pois reconheço o quanto esta é necessária para o bem da **economia do meu país**. No entanto, não posso de todo ser **conivente** com a forma de como é feita, onde não estão salvaguardados os direitos de quem **aqui reside**, do **ambiente** e da **coisa publica**, dando origem a que esta Junta saia destes processos fortemente **penalizada**.

A construção do sugerido mais uma vez nesta **exposição**, pode ser apoiada pelo orçamento do **Estado** ou por o da **Câmara Municipal**, ou simplesmente por **todas** as empresas com interesses na **exploração de inertes nesta freguesia**.

Porém, esta Junta tem de ser claramente ressarcida com a transferência de verbas para o seu **orçamento**, dado a destruição das nossas paisagens, das nascentes, dos caminhos públicos vicinais e também pelo contributo que damos para o aumento da riqueza nacional.

Termino com os nossos respeitosos cumprimentos, na ânsia que os nossos apelos possam ser ouvidos.

Atentamente,

O Presidente de Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Assinado por: **Artur Rogério de Jesus Santos**

Num. de Identificação: 05664699

Data: 2024.10.08 11:30:54+01'00'

(Artur Rogério de Jesus Santos)



À

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

N.º de registo R: 52202 - NIPG: 45227/24
N.º de ofício R 61748/204, 21/10/2024
Assunto Consulta Pública - AIA 3716 - Concessão mineira C165 - Serra do Branco - N.º S053025-202409-DCOM.DCA

No dia 20 de julho de 2021, o Município de Leiria deliberou em sede de Reunião de Câmara o parecer favorável condicionado ao pedido de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo para a área designada "Serra do Branco", pronunciando-se, atualmente, no âmbito da consulta pública sobre Estudo de Impacte Ambiental em apreço. Nesse sentido, foram analisados os documentos da consulta realçando que deverão ser garantidas as condições expostas nos referidos documentos, face aos interesses e bem-estar da população, nomeadamente:

- Garantir que as viaturas afetas à expedição utilizam um sistema de limpeza dos rodados, prevenindo assim a degradação das condições de aderência na entrada na via pública de acesso, contribuindo desta forma para não afetar as condições de segurança da via e, conseqüentemente, prevenindo os acidentes rodoviários;
- Garantir que o material proveniente da exploração colocado numa zona de pré-stock, seja acondicionado numa zona coberta, de modo a proteger das chuvas, evitando acumulação de finos nas vias públicas;
- Garantir que todos os acessos da Mina sejam regados/aspergidos regularmente e sistematicamente, durante as épocas mais secas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
- Garantir que o perímetro da área em escavação será vedado e sinalizado, de forma a limitar o mais possível a entrada de estranhos e, desta forma, evitar acidentes;
- Garantir a cortina arbórea a instalar ao redor da mina, de modo a criar uma barreira visual e acústica;
- Garantir que só após o esgotamento da matéria-prima no núcleo A, se avance para o núcleo B e posteriormente para o núcleo C;
- Garantir que os núcleos de exploração sejam recuperados no mais curto espaço de tempo possível;
- Garantir que o horário dos trabalhos de exploração da mina e expedição dos materiais decorram num período de 8 horas diárias, entre as 8h e as 20h, não existindo atividade aos sábados de tarde, domingos e feriados;
- Garantir que as cargas não ultrapassem os limites estipulados por lei;



- Garantir as medidas de mitigação acordadas nas reuniões realizadas com os moradores e o Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória, que se se enumeram:
 1. Criação de uma comissão de acompanhamento composta por técnicos da ADM, moradores do Barracão e representantes da Junta de Freguesia;
 2. Assinatura de um protocolo com a Junta de Freguesia que salvaguarde a alocação maioritária das medidas compensatórias às localidades mais afetadas por este projeto;
 3. Diminuição da velocidade de circulação dos camiões ao serviço da ADM;
 4. Circulação na via pública dos camiões ao serviço da ADM sempre com lonas que cobrem as cargas devidamente colocadas e em perfeito estado de conservação;
 5. Bacias de decantação eficientes, com o plano de manutenção associado;
 6. Alteração imediata de algumas rotas de entrada de matérias-primas nas instalações da ADM, prevendo uma diminuição de 15 passagens de pesados por dia no centro da povoação do Barracão;
 7. Alcatroamento da via de acesso em terra batida entre a rua do Barracão e a instalação de lavagem de inertes a contruir no interior da concessão. Mitigando assim o arrasto de pó/ lama dos camiões à entrada da via de circulação principal que leva ao centro do Barracão;
 8. Propor à Câmara Municipal de Leiria a colocação de lombas redutoras de velocidade;
 9. Contactar os exploradores que operam nesta freguesia para que em conjunto, com a Junta de Freguesia, a Camara Municipal de Leiria e as Estradas de Portugal seja identificada uma solução de traçado para que possa ser desviado o trânsito de pesados do centro das povoações de Barracão e de Igreja Velha;
 10. As medidas compensatórias apresentadas, nas reuniões, constem em protocolo a assinar com a Junta de Freguesia da Colmeias e Memória e com a participação das sugestões a apresentar pela Comissão de Acompanhamento que a ADM pretende criar juntamente com um Plano de Comunicação.

Recursos Hídricos:

Superficiais:

- Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza da periferia das áreas a intervencionar, e dos acessos às zonas de trabalho. Tal, implica inspeções periódicas às bacias de decantação a instalar de modo se impeça o seu assoreamento. Estas inspeções deverão ter maior frequência em períodos de pluviosidade e deverão ser acompanhadas de operações de limpeza sempre que tal se justifique;
- Garantir que com as operações de desmonte não se criam barreiras artificiais ao normal escoamento das águas, impedindo a criação de zonas alagadas a montante e permitindo a livre circulação das águas;
- Na fase de desativação, deve verificar-se da continuidade hidráulica do afluente do rio da Igreja Velha, imediatamente a Este do núcleo de exploração A.



Salientamos que apesar de mencionarem, nos elementos adicionais, que não está prevista a manutenção das linhas de água intersetadas nas zonas de escavação B e C, estas deverão ser alvo de manutenção, sempre que necessário, nomeadamente na existência de assoreamento das mesmas.

Subterrâneos:

- Garantir trimestralmente, durante a fase de exploração do Projeto, a monitorização da evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico, através da instalação de piezómetros na área do projeto e medição dos níveis de água no furo de captação a construir;
- Garantir e monitorizar, durante a fase de exploração do Projeto, que a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de Projeto não é comprometida pela execução do mesmo.

Arqueologia

Os serviços da Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) apreciaram, em junho de 2021, as condicionantes patrimoniais sobre o enquadramento geográfico do projeto de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo - "Serra do Branco". Analisado o SIG Municipal, associado ao Plano Diretor Municipal, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, confrontando-o com a localização do projeto de concessão mineira "Serra do Branco" (União de Freguesias de Colmeias e Memória), e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verifica-se não haver afetação de património arqueológico inventariado no âmbito do processo em análise. Em anexo associamos excerto do SIG Municipal, onde é possível verificar a inexistência de valores patrimoniais na área da concessão mineira (polígono assinalado a vermelho) e área envolvente.

Uma das peças desta Consulta Pública é o Relatório Final do Fator Património Cultural, de 2023, inserido no Estudo de Impacte Ambiental do Projeto da Mina da Serra do Branco (Leiria). Os trabalhos que deram origem a este relatório foram realizados pela empresa EMERITA – Empresa Portuguesa de Arqueologia, sob responsabilidade do arqueólogo Mário Monteiro. Dos trabalhos efetuados destaca-se a identificação de três artefactos líticos em quartzito, correspondentes a achados isolados com baixo valor cultural, as únicas ocorrências resultantes da prospeção arqueológica. Segundo a equipa de arqueologia, "face às alterações efetuadas no terreno (pela atividade extrativa e pela florestação), os achados isolados são peças que poderão estar fora de contexto, pelo que não podem ser associados diretamente a um sítio arqueológico, por ausência de outros achados, no local onde foram registados." (pág. 9).

No que respeita à Avaliação de Impactes:

- "O impacte sobre os achados isolados, uma tipologia arqueológica que corresponde às ocorrências reportadas no trabalho de campo, considera-se negativo, certo, direto/indireto, de baixa magnitude e pouco significativo, uma vez que não se comprovou a associação de cada um daqueles achados a sítios (contextos arqueológicos) específicos." (pág. 12);
- "Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da exploração da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam



ocorrer nesta fase deve ser revista a partir dos resultados das fases anteriores. Com referência à informação disponível, os eventuais impactes sobre vestígios arqueológicos incógnitos são indeterminados.” (pág. 12);

- “Com referência à informação disponível, não se identificaram impactes negativos, que possam resultar da desativação da mina. Contudo, a avaliação dos impactes que possam ocorrer nesta fase deve ser ajustada a partir dos resultados das fases anteriores.” (pág. 12).

No que respeita a Medidas de Minimização, fica determinado neste Relatório (págs. 13 e 14):

- Inclusão da totalidade das ocorrências identificadas na Área de Incidência em planta de condicionantes do Plano de Lavra;
- Acompanhamento arqueológico integral e contínuo das ações de preparação da exploração, especificamente de desmatagem prévia à descoberta do terreno. Esta medida consiste na observação das operações de desmatagem, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Esta ação deve ser executada em parcelas não afetadas por atividade extrativa antecedente, com recolha sistemática e georreferenciação de artefactos arqueológicos, postos à vista por esta empreitada. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. Se no decurso desta ação surgirem novas realidades de interesse arqueológico, arquitetónico e/ou etnográfico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo;
- Prospecção em parcelas com condições reduzidas de visibilidade do solo, para a deteção de materiais arqueológicos. Após a desmatagem deverá ser executada uma re-prospecção arqueológica;
- Comunicação à entidade de tutela do Património Cultural do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos. Essa comunicação deve ser efetuada pela entidade responsável pela exploração da mina, de modo imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural;
- Com referência à informação disponível, não se propõem medidas de minimização para a fase de desativação. Todavia, as ocorrências identificadas na Área de Incidência do Projeto devem constar em planta de condicionantes e serem adotadas medidas de minimização em função dos resultados das fases anteriores de modo a garantir a salvaguarda de eventual património arqueológico que venha a ser identificado.

Face ao exposto, após aprovação do Relatório Final do Fator Património Cultural pela tutela, o promotor do projeto deverá garantir o cumprimento das Medidas de Minimização apresentadas nesse documento.



Ordenamento do Território

Da análise feita à documentação, expõe-se o seguinte:

- Considera-se que o EIA e os respetivos elementos adicionais, enquanto documentos técnicos, não apresentam omissões relevantes de informação, por um lado e, por outro lado, a informação disponibilizada cumpre requisitos legais, é dotada de rigor científico e contém informação necessária e suficiente ao processo de decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto.
- Não obstante o acima descrito, considera-se que poderiam ser melhorados alguns dos seguintes aspetos:
 - a) Tendo em conta que um dos principais potenciais impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção/exploração, se prende com o tráfego rodoviário com origem na exploração, deveria ser mais criteriosa a caracterização do ambiente afetado em termos de acessibilidades e mobilidade e, nesta sequência, a avaliação dos respetivos impactes em termos qualitativos/quantitativos;
 - b) Paralelamente deveriam ser melhor identificados, caracterizados e avaliados os impactes cumulativos do projeto, em conjugação com outras atividades na área de estudo, nos seguintes fatores ambientais: Acessibilidades e Mobilidade;
 - c) Por outro lado, por vezes é mencionado que o tráfego gerado é, em média, de 2 camiões/hora, e noutras é referido 6 camiões/hora, situação que deveria ser esclarecida;
 - d) O Estudo faz referência à cartografia das áreas inundáveis, disponível no site da APA (SNIAMB), e bem, mas pode acrescentar-se que, à data atual, já existe no PDM de Leiria Planta de Ordenamento – Carta de Riscos de Cheias e Inundações que corrobora a inexistência de ARPSI na área da concessão;
 - e) O relatório do CTCV mencionada como estação de fundo de referência para os dados de qualidade do ar, a estação da Chamusca. No entanto, o relatório refere como estação de fundo mais próxima da área em estudo, a Estação de Ervedeira que se situa em Coimbrão, a cerca de 20 km para NO da Mina Serra do Branco, pelo que, deverá ser coerente a informação;
 - f) Sugere-se a inclusão do PMAAC Leiria e a EMAAC Leiria na bibliografia «Planos»;
 - g) Sugere-se a referência às lacunas técnicas e de conhecimento

Ponto 1.13.2 – Instrumentos de gestão territorial (atualização/correção):

- O Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Vouga, Mondego e Lis (RH4) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, foi revogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, a qual aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2022-2027.
- O relatório refere que o *PDM de Leiria encontra-se publicado pelo Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 15296/2016, de 6 de dezembro, pelo Aviso n.º 3066/2017, de 23 de março, pela Declaração n.º 88/2017, de 24 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 221/2018, de 23 de março, pelo Aviso n.º 8881/2018, de 29 de junho, pelo Aviso n.º 2953/2020, de 20 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março e pelo Aviso n.º 12777/2022, de 27 de junho. Foi efetuada uma alteração por adaptação aprovada pela Declaração n.º 62/2024 de 22 de agosto, por força da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril.*



- O relatório menciona que no âmbito das *Infraestruturas viárias Nível III*, o regulamento determina que o regime de proteção a aplicar é o estabelecido na legislação em vigor (artigo 111.º). No que diz respeito às vias previstas aplica-se o regime de proteção estipulado no artigo 112.º do regulamento do PDM.
- Informa-se que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Leiria 2020-2029 foi aprovado pelo Aviso n.º 11033/2021, de 15 de junho.

Ponto 1.13.3 – Servidões e restrições de utilidade pública (atualização/correção):

- Relativamente às servidões e restrições de utilidade pública verificou-se que a informação da planta de condicionantes- perigosidade de incêndios não está atualizada.
- Informa-se que a delimitação da reserva ecológica nacional (REN) do município de Leiria aprovada pela Portaria n.º 26/2016, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro, foi objeto das seguintes alterações: 1ª Correção Material publicada pelo Despacho n.º 6692/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho e pela 1ª alteração, publicada através do Aviso n.º 4221/2020, no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março.

Ponto 1.14.3 – Identificação da área de estudo

- Atualização do Quadro III.55- usos do solo identificados nos planos municipais de ordenamento, no que diz respeito aos valores totais do solo rústico e urbano, tendo em conta a 5.ª alteração ao PDM publicada através do Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março.

Face ao exposto, no âmbito dos documentos apresentados no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental, o Município emite **parecer desfavorável**. Deve ser garantido o cumprimento das condições e correções supra mencionadas.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por meu despacho datado de 21/10/2024, o respetivo parecer será ratificado em sede de reunião de Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] **Gonçalo
Nuno Bértolo
Gordalina Lopes**

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: cn=PT, o=MUNICÍPIO DE LEIRIA, ou=Certificado para
pessoa singular - Assinatura Qualificada
title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria -
Informação confirmada pela Entidade de Certificação
Altera na data de emissão e que não foi confirmada
posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina
Lopes, givenName=Gonçalo Nuno,
serialNumber=IDCPT-10501747, cn=[Assinatura
Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2024.10.21 18:55:41 +0100



Anexo: Excerto do SIG Municipal

